



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.229, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**INCLUI O CONTEÚDO SOBRE A
HISTÓRIA E CULTURA GAÚCHA NAS
ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 007/2021, que inclui o conteúdo sobre a História e cultura Gaúcha nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído o conteúdo sobre a cultura gaúcha nas aulas ministradas nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Pontão –RS.

§ 1º - O conteúdo referido no caput abrangerá os aspectos históricos, artísticos e culturais da cultura gaúcha.

§ 2º - O conteúdo previsto será trabalhado, preferencialmente, no 4º e 5º anos do ensino fundamental.

Art. 2º - A presente Lei vem contribuir com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e o Referencial Gaúcho, previsto dentro das especificações de territorialidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de início do ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração